



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução N. 06/XIV

A Convenção n.º 29 sobre o trabalho forçado ou obrigatório, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho (CIT), na sua 14.ª sessão, em Genebra, em 10 de junho de 1930, visa a promoção dos direitos humanos e o trabalho digno, tendo sido aprovada, para ratificação, pelo Estado Português através do Decreto-Lei n.º 40 646, publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 123, de 16 de junho de 1956.

Com a adoção desta Convenção, a CIT instou os seus membros a eliminarem o recurso ao trabalho forçado, no mais curto prazo possível, e a criminalizarem a infração, estabelecendo a obrigação de suprimir todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.

A 11 de junho de 2014, no decorrer da 103.ª Sessão da CIT, foi adotado um Protocolo à Convenção n.º 29, o Protocolo à Convenção sobre o trabalho forçado ou obrigatório, 1930, que contou com 437 votos a favor, 8 contra e 27 abstenções, incluindo os votos favoráveis dos delegados governamentais e dos delegados empregador e trabalhador portugueses.

Pretendeu-se com este Protocolo complementar e atualizar os conteúdos da Convenção n.º 29, com o intuito de reforçar a luta contra a grave violação dos direitos humanos que o trabalho forçado representa, a qual deve adaptar-se aos desafios do século XXI, face à emergência de novas formas e realidades sociológicas do trabalho forçado, que exigem também novas formas de combate ao mesmo.

Trata-se de um instrumento centrado na prevenção e proteção das vítimas, que preconiza políticas integradas que permitem dinamizar a luta contra o trabalho forçado, em especial tendo em conta a sua associação ao fenómeno do tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral, procurando ir mais além da Convenção n.º 29, com a proclamação de uma combinação de medidas legislativas, políticas e práticas concertadas, bem como o reforço da cooperação internacional, com vista a alcançar tal objetivo.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Protocolo à Convenção sobre o trabalho forçado ou obrigatório, 1930, adotado pela Conferência Internacional do Trabalho, na sua 103.ª Sessão, realizada em Genebra, a 11 de junho de 2014, cuja versão autenticada em língua inglesa, bem como a respetiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 16 de julho de 2020

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares